



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Ofício Proc. 017/2026

À

Câmara Municipal de São Francisco

Exmo. Sr. Presidente

DD. Vereador Ramiro Ferreira Lima

Por intermédio deste expediente venho dirigir respeitosamente a esta Casa Legislativa com o propósito de encaminhar, para conhecimento, discussão e deliberação, a Propositura de Lei apresentada anexa, cuja ementa **“Institui e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado, como integrante do Sistema Municipal de Ensino de São Francisco e dá outras providências.**

A justificativa da presente propositura é apresentada anexa, podendo inferir que está presente o relevante interesse público, bem como a urgência da matéria, razão pela qual pugno que a mesma tramite sob o **REGIME DE URGÊNCIA** e, após regular trâmite seja aprovada nos termos legais.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668

Assinado de forma digital por MIGUEL
PAULO SOUZA FILHO:85027049668
Dados: 2026.02.26 12:19:21 -03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito

São FranciscMG, 25 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

PROPOSITURA DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2026.

Institui e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado como integrante do Sistema Municipal de Educação de São Francisco e dá outras providências.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO, Prefeito pelo Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, revestido das atribuições legais consignadas na Lei Orgânica Municipal, **PROPÕE A PRESENTE PROPOSITURA DE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído e denominado Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado, localizada no bairro Eldorado, a unidade de Educação Infantil construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinada ao atendimento de crianças em idade pré-escolar, no âmbito do Município de São Francisco.

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado passa a integrar oficialmente o Sistema Municipal de Ensino, vinculando-se administrativa, pedagógica e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 3º. O Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado terá como finalidade assegurar o atendimento educacional gratuito às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, observadas as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. garantir o funcionamento regular do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado, providenciando os recursos humanos, materiais, pedagógicos e financeiros necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

II. assegurar o cumprimento das normas educacionais, sanitárias, de segurança e acessibilidade;

III. promover a inclusão da unidade nos programas e políticas públicas educacionais do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução e cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668

Assinado de forma digital por MIGUEL
PAULO SOUZA FILHO:85027049668
Dados: 2026.02.26 12:20:14 -03'00'

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco/MG, 25 de Fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DE LEI Nº 006/2026

À

Câmara Municipal de São Francisco

Exmos. Srs. Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa a propositura de lei que **institui e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado, como integrante do Sistema Municipal de Ensino de São Francisco e dá outras providências**, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento da unidade educacional construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A educação infantil constitui a primeira etapa da educação básica, nos termos do art. 208, inciso IV, da Constituição Federal e dos arts. 29 e 30 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), sendo dever do Poder Público garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

A implantação do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado representa um avanço significativo na ampliação da rede municipal de ensino, contribuindo para a universalização do acesso à educação infantil, bem como para a redução das desigualdades sociais, oferecendo às crianças ambiente adequado, seguro e pedagogicamente estruturado para seu desenvolvimento integral.

Além disso, a formalização da unidade como integrante do Sistema Municipal de Ensino é medida indispensável para assegurar sua regularidade administrativa e pedagógica, possibilitando:

- o adequado provimento de recursos humanos;
- o recebimento de repasses e programas federais e estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

- a correta supervisão e acompanhamento pedagógico;
- a regularidade junto aos órgãos de controle e fiscalização.

A denominação **Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado** foi escolhida por representar valores ligados à infância, ao crescimento, à esperança e ao desenvolvimento pleno, simbolizando o compromisso da Administração Municipal com a formação cidadã desde os primeiros anos de vida.

Do exposto, encaminho para deliberação desta respeitada Casa Legislativa a presente propositura de lei, contando com a respeitada aprovação, oportunidade em que **REQUEIRO O REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta e prevê a legislação vigente.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO SOUZA Assinado de forma digital por MIGUEL
FILHO:85027049668 PAULO SOUZA FILHO:85027049668
Dados: 2026.02.26 12:21:28 -03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco/MG, 25 de Fevereiro de 2026.